



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresas especializadas no fornecimento de serviço de internet para a Sede do CRECI-GO 5ª Região e equipamentos, se houver necessidade, em comodato pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

#### 1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/MATERIAIS E ESTIMATIVA DE VALOR

1.1.1. O detalhamento dos serviços e os valores a serem contratados constam da Relação abaixo:

##### Item 01:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	QTD [A]	VALOR MENSAL [B]	VALOR TOTAL [C] = [B*12]
01	Link de conexão de internet PRINCIPAL banda larga dedicada, por fibra óptica, com Range de IP /29 – download e upload com no mínimo 300 Mbps em fibra óptica, sem limite de franquia e tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial Of Service) e ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service), incluindo fornecimento de todos os equipamentos necessários em regime de COMODATO	01	R\$ 1.385,00	R\$ 16.620,00



para a SEDE DE GOIÂNIA.			
<b>VALOR TOTAL:</b>			<b>R\$ 16.620,00</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS.</b>			

\*VIDE ITEM 2.3. DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

## Item 02:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	QTD [A]	VALOR MENSAL [B]	VALOR TOTAL [C] = [B*12]
02	Link de conexão de internet REDUNDANTE banda larga dedicada, por fibra óptica, com Range de IP /29 – download e upload com no mínimo 300 Mbps em fibra óptica, sem limite de franquia e tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial Of Service) e ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service), incluindo fornecimento de todos os equipamentos necessários em regime de COMODATO para a SEDE DE GOIÂNIA.	01	R\$ 2.092,50	R\$ 25.110,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 25.110,00</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: VINTE E CINCO MIL E CENTO E DEZ REAIS.</b>				

\*VIDE ITEM 2.3. DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

## 2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual ou de outra data específica eventualmente estipulada no Termo de Contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



**2.3.** Por necessidade de redundância e disponibilidade de links, uma mesma empresa não poderá fornecer os dois serviços dos itens 01 e 02.

**2.3.1.** Os itens serão obrigatoriamente adjudicados a operadoras diferentes e que não compartilhem toda ou parte da infraestrutura. Após a fase de lances, caso a mesma empresa tenha sido classificada em primeiro lugar para os dois itens, ela será desclassificada do Item 02. As próximas colocadas deverão informar ao pregoeiro via chat sobre sua condição. Caso compartilhe infraestrutura com a primeira, será desclassificada e o pregoeiro convocará a próxima licitante que tenha link com acesso totalmente independente da primeira.

**2.3.2.** Os links de acesso à Internet fornecidos por uma empresa vencedora deverão possuir rotas físicas completamente distintas e independentes, de ponta a ponta, da outra empresa vencedora, garantindo que não existam pontos únicos de falha.

**2.3.3.** A CONTRATADA deverá ser um provedor de *backbone*, devendo este ser um AS (*Autonomous System*) do protocolo BGP (*Border Gateway Protocol*) registrado.

## **2.2. DA PESQUISA DE VALOR ESTIMADO**

**2.2.1.** Para realização da pesquisa de valor estimado do presente certame, foi realizado levantamento do mercado específico através de cotação com empresas da área especializada e sítios eletrônicos específicos, tomando como base as contratações anteriores do órgão, objetivando identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atenderiam às necessidades da Administração, respeitando-se o princípio da padronização e visando a adequação de especificações técnicas e de desempenho, propiciando à Administração Pública uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins.

**2.2.2.** Após a solução mais eficiente para a CONTRATANTE ter sido encontrada, foram realizadas cotações diretas com fornecedores do ramo, buscando comprovar que os valores cotados condizem com os preços praticados no mercado.

**2.2.3.** Foram observadas, na realização do levantamento de mercado, as condições e exigências necessárias para a execução plena do objeto, incluindo prazos, local de entrega do objeto, quantitativos, formas e prazos de pagamento, garantias exigidas, fretes, possíveis marcas e modelos referenciais, aplicabilidade do potencial de economia de escala e as peculiaridades do objeto, buscando a proposta mais vantajosa.



### **3. CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1.** Os serviços fornecidos deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

**3.2.** A licitante deverá indicar em proposta para efeitos de atendimento em garantia ou não, a Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para abertura de pedidos de suporte técnico.

**3.4.** A licitante deverá ofertar equipamento EQUIVALENTE ou SUPERIOR às especificações dos itens citados neste Termo de Referência.

**3.5.** O preço ofertado deverá ser em Real (R\$).

**3.6.** Na hipótese de constatação de fornecimento de produtos não originais de fábrica, modificados/adulterados ou falsificados, em qualquer quantidade, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda ao CRECI-GO, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso desses produtos inadequados possam causar a quaisquer equipamentos ou com estes acarretar transtornos operacionais ao Conselho.

**3.7.** Após análise da equipe de licitação, constatou-se que o Termo de Referência em tela não se enquadra nos dispositivos estabelecidos pela Lei nº 12.257/2021 – Lei de Acesso à Informação.

**3.8.** Os requisitos de contratação são aqueles estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência; demais requisitos estão dispostos abaixo:

**3.8.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**3.9.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### **4. LOCAL PARA ENTREGA**

**4.1.** O objeto licitado deverá ser entregue na sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 5ª Região, (vide rodapé), aos cuidados do Coordenador de T.I. – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Sr. Fernando Souza.

### **5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**



**5.1.** A Licitante vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para entregar todos os serviços e materiais nas quantidades exigidas, a partir da homologação da presente licitação.

**5.2.** Não será aceita a entrega parcial no fim do prazo, podendo essa ser feita, desde que antes do fim do prazo e devidamente acordado com o fiscal do contrato do CRECI-GO.

**5.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.4.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**5.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. REQUISITOS BÁSICOS:**

**6.1.1.** Considerando que os serviços licitados são de mesma natureza, estes devem ser prestados por única empresa em cada um dos ITENS licitados.

**6.1.2.** A Licitante CONTRATADA deverá realizar a instalação completa dos circuitos, incluindo programação dos equipamentos, meio físico, instalações externas, e quaisquer outras providências que tenham relação direta ou indireta com a prestação de serviços, exceto aqueles referentes à infraestrutura interna da CONTRATANTE (rede elétrica, rack, canaletas, obra civil e similares).

**6.1.3.** Todos os equipamentos fornecidos devem estar em condições de uso, novos, na caixa original e manual de instruções, possuindo capacidade compatível com o circuito disponibilizado.

**6.1.4.** Cada acesso deve ser dedicado, com taxa mínima efetiva igual ou superior à velocidade solicitada.

**6.1.5.** Os acessos deverão ser disponibilizados via fibra óptica e utilizar Interface Padrão Conector RJ 45 /100/1000 Base T para conexão com *switch* da CONTRATANTE.



**6.1.6.** Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

**6.1.7.** A disponibilidade não inclui as interrupções programadas pela Licitante CONTRATADA e informadas a CONTRATANTE com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, provenientes de alterações na composição de facilidades, substituição de equipamentos, ampliações e modificações em equipamentos e sistemas, manutenções corretivas não urgentes e realização de testes, salvo as intervenções urgentes que necessitem ser realizadas.

**6.1.8.** Devido à característica das aplicações utilizadas pela CONTRATANTE, a latência (round trip) não deve ser maior que 50ms.

**6.1.9.** Durante a prestação de serviços deverá ser garantida uma disponibilidade anual dos enlaces da Rede, não inferior a 99,5%.

**6.1.10.** A contratação será pelo menor preço por item, observado as especificações técnicas, o prazo para fornecimento, e demais condições definidas no Edital, Termo de Referência e Anexos.

## **6.2. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

**6.2.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

## **6.3. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.3.1.** No caso de eventual necessidade de procedimentos de transição ou finalização do contrato, inclusive quanto a eventual transferência de dados e informações solicitadas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE e entre a CONTRATADA e outra empresa que venha a ser contratada para prestar serviços ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá dar total suporte ao CONTRATANTE sem alegar qualquer custo extra, além daqueles já previstos no Contrato.

## **7. GESTÃO DO CONTRATO E SUPORTE TÉCNICO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 11.246/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**7.4.** A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

**7.5.** A CONTRATADA deverá prover suporte técnico nas modalidades remota e/ou presencial, quando solicitado pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

**7.6.** Para a solicitação de suporte técnico, a CONTRATADA deverá prover canal telefônico e endereço web, ou outro meio similar, cujos dados para contato deverão ser informados na proposta. O canal telefônico deverá garantir acesso imediato ao representante técnico da CONTRATADA habilitado a prover o suporte técnico de que trata este TR, não sendo admissível o emprego de caixa de mensagens ou secretária eletrônica em substituição ao mesmo.

**7.7.** Nos casos em que o suporte técnico remoto não solucionar os problemas que tenham dado origem à solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA acionará o suporte técnico presencial imediatamente, sem custos adicionais.

**7.8.** A CONTRATADA deverá prover SLA (*Service Level Agreement*) em até 04 (quatro) horas e NOC (*Network Operation Center*) 24x7x365 e em até 24 (vinte e quatro) horas, nos casos em que o suporte técnico presencial se fizer necessário.

**7.9.** Na impossibilidade de atendimento do prazo para a prestação do suporte técnico presencial, caberá à CONTRATADA solicitar à representante da CONTRATANTE o estabelecimento de prazo razoável para o atendimento, com a máxima antecipação factível. A concessão ou não de novo prazo para o atendimento da solução é ato discricionário da CONTRATANTE, devendo, entretanto, seu representante observar aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como fiel atendimento ao interesse público.

**7.10.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.





**7.11.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**7.12.** O fiscal técnico do contrato informará ao DEPARTAMENTO JURÍDICO, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o CASO.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais/autorização de fornecimento e os termos de sua proposta.

**8.2.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais entregues, fixando prazo para a sua correção.

**8.3.** Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos.

**8.4.** A fiscalização pela administração, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**8.5.** A ausência de comunicação por parte da administração referente a irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato.

**8.6.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

**8.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**8.8.** Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Executar os serviços conforme especificações deste documento e de sua proposta com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais/editalícias.

**9.2.** Permitir que o CRECI-GO realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições da norma pertinente.





**9.3.** Acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no Edital, Contrato e/ou legislação pertinente.

**9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

**9.5.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**9.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**9.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**9.9.** Responder, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordens técnicas pertinentes ao Contrato, que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

**9.10.** Apresentar o documento fiscal específico discriminando todo o material fornecido, com indicação de preços unitários e total.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme edital.

## **11. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O valor máximo da contratação é de R\$ 16.620,00 (dezesesseis mil e seiscentos e vinte reais) para o Item 01 e de R\$ 25.110,00 (vinte e cinco mil e cento e dez reais) para o Item 02.

## **12. DO FORO**



ESTADO DE GOIÁS  
SISTEMA COFECI • CRECI  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao contrato e procedimentos dele resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**EDUARDO COELHO SEIXO DE BRITTO**  
**PRESIDENTE CRECI-GO**